



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N°. 083/2015, 21 de janeiro de 2015.

"Reajusta e fixa os subsídios de Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o período legislativo de 2015, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições a que se refere a Lei Orgânica Municipal, combinado com as diretrizes estabelecidas na EC N°. 019/1998, de 04/06/1998.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Caxingó - PI, fica estabelecido em R\$2.565,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), dos vereadores ocupantes dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro receberão o valor mensal de R\$2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 29, inciso VI, alínea "a", combinado com o artigo 37, incisos XI e XV e a Emenda Constitucional N°. 058/2009, de 23/09/2009.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal dos demais Vereadores do município de Caxingó, Estado do Piauí, fica estabelecido em R\$1.900,00 (Um mil, e novecentos reais), de acordo com o que estabelece a legislação citada no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos, anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicada aos servidores municipais, observados os limites previstos no §1º, do art. 29-A e no inciso XI do art. 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal de 2015.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. (16.01.2015), sanção da Lei Municipal registrada sob o número 083/2015.

Rita de Rezende Sobrinho
RITA DE REZENDE SOBRINHO
Prefeita Municipal

Renato Nery Veras Filho
RENATO NERIS VERAS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
CNPJ: 01.612.618/0001-75

PORTEIRA N.º 020/2015.

"Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Oficial do Município, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n.º 001/2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. LITELTON DE CARVALHO, CPF: 039.266.983-81, leiloeiro oficial do município, para atuar, sem prejuízos de suas atribuições, no Leilão n.º 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingó (PI), em 22 de janeiro de 2015.

Rita de Rezende Sobrinho
Rita de Rezende Sobrinho
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
CNPJ 10.589.996/0001-76 - Rua João Maximiano Damasceno - Centro - CEP 64590-000 - Caridade do Piauí - PI.

Portaria GP 01/2015

Caridade do Piauí-PI 09 de Janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Maria do Rosário Leal, Rogério Damasceno Lopes e Auristela de Carvalho Lima para sob a Presidência da primeira, constituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo conforme edital nº 001/2015 de 05 de Janeiro de 2015.

Art.2º- Compete à Comissão de Seleção acompanhar, supervisionar e analisar os Currículos, bem como a documentação comprobatória, aferindo os resultados e encaminhando-os para publicação e homologação na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 09 de Janeiro de 2015.

José Lopes Filho
José Lopes Filho



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
CNPJ 10.589.996/0001-76 - Rua João Maximiano Damasceno - Centro - CEP 64590-000 - Caridade do Piauí - PI.

PORTARIA N° 03/ 2014

A Secretaria Municipal de Educação de Caridade do Piauí, no exercício de suas funções e no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação municipal específica.

CONSIDERANDO que para iniciar o trabalho de elaboração do Plano Municipal de Educação é indispensável instituir uma **Comissão Coordenadora**, assim como nomear uma **equipe técnica** com a finalidade de fazer o levantamento dos dados educacionais e de elaborar uma proposta de Documento base com forma e conteúdo do futuro Plano de Educação Municipal, nomeia-se:

Art. 1º Os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, que conta com representantes titulares e suplentes dos órgãos de governo e da sociedade:

I) Coordenação da Comissão

- a) Presidente: Rogério Damasceno Lopes
- b) Vice-Presidente: Avanilda Maria Alves
- c) Secretária Executiva: Francisca Elisvanda de Carvalho Moura

II) Representantes de Entidades

- a) 1(um) representante titular e 1(um) suplente da Secretaria Municipal de Educação:
Rogério Damasceno Lopes e Francisca Elisvanda de Carvalho Moura

(Continua na próxima página)